



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DISPENSA DE VALOR Nº 008/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 10.316.445/0001-39, com Sede na Praça dos Três Poderes, 3163, Centro, Água Preta/PE, por intermédio da **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE**, torna público aviso de dispensa, cujo objetivo é obter propostas adicionais de eventuais interessados ao objeto descrito no **item 1.0**, fundamentado no disposto do Artigo Nº 75, inciso II, § 3º da Lei 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Federal nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024, e exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA	DIA 14/02/2025, ÀS 23:59 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E	setordecotacaoaguapreta@gmail.com
LINK DO EDITAL:	http://www.aguapreta.pe.gov.br/licitacao-e-contratos/;

1.0 – DO OBJETO:

Constitui objeto desta dispensa de licitação, obter propostas adicionais de eventuais interessados para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA/PE.**

1.1 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- **ANEXO I** – TERMO DE REFERENCIA;
- **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;
- **ANEXO III** – MINUTA DE CONTRATO

1.3 - JUSTIFICATIVA

1.4. A Secretaria Municipal da Saúde de Água Preta/PE enfrenta a necessidade urgente de aquisição de novos aparelhos de ar condicionado, do tipo split, para atender às demandas das suas unidades de saúde. Grande parte dos equipamentos atualmente em uso encontra-se em estado de deterioração avançada, sem possibilidade de manutenção eficiente, tornando a substituição a única solução viável

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

para garantir o funcionamento adequado dos serviços de saúde prestados à população.

1.5 A climatização adequada dos ambientes é essencial para manter a qualidade dos atendimentos, garantindo conforto térmico para pacientes e profissionais de saúde. Ambientes devidamente climatizados são indispensáveis para a conservação de insumos e medicamentos sensíveis à variação de temperatura, bem como para a segurança de equipamentos hospitalares que requerem condições ambientais controladas.

1.6 Além disso, a substituição dos aparelhos obsoletos por novos modelos mais eficientes trará benefícios como economia de energia e redução de custos com reparos recorrentes. Assim, a contratação de empresa especializada e devidamente regulamentada para o fornecimento desses equipamentos se faz necessária para assegurar a continuidade dos serviços de saúde, promovendo um ambiente de trabalho adequado e um atendimento digno à população.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 01 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
10 301 - Atenção Básica
10 301 1002 - SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE
10 301 1002 1933 0000 - EXPANSÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE FÍSICA DA ATENÇÃO BÁSICA

Ficha: 382 - 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 01 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
10 301 - Atenção Básica



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1002 - SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE
10 301 1002 1933 0000 - EXPANSÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE FÍSICA DA
ATENÇÃO BÁSICA

Ficha: 317 - 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 01 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
10 122 - Administração Geral
10 122 1002 - SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE
10 122 1002 1930 0000 - EXPANSÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE FÍSICA DO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Ficha: 271 - 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de no máximo **R\$ 61.290,32** (Sessenta e um mil, duzentos e noventa reais, trinta e dois centavos). Esse valor se enquadra no limite do valor estabelecido no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e atualizado pelo Decreto Federal nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024.

4.0 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados via **e-mail: setordecotacaoaguapreta@gmail.com**, preferencialmente fazendo referência ao **Processo Administrativo nº 008/2025 e DISPENSA DE VALOR Nº 008/2025**.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **14/02/2025 às 23:59h**

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual –MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Fazenda Estadual;
- 4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CNDMunicipal);
- 4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);
- 4.2.9 Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por quem de direito, que ateste que o empresa fornece (ou forneceu) satisfatoriamente o objeto similar aos constantes da presente contratação.

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

- 4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada considerando as informações de itens, volume e quantidades apresentadas no orçamento que consta no Anexo I, Termo e Referência.
- 4.3.2 As propostas de preço adicionais que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder aos valores estabelecidos na planilha orçamentaria.

5.0 – DO PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS PENALIDADES:

- 6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei, o Contratado/adjudicatário que: não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; apresentar documentação falsa; deixar de entregar os documentos exigidos no certame; ensejar o retardamento da execução do objeto; não manter a proposta; cometer fraude fiscal; comportar-se de modo inidôneo, dentro outras condutas previstas na Lei n.º 14.133/2021.
- 6.2. O Contratado/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 6.3. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 6.4. Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item/serviço(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 6.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

6.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

7.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 Poderá o Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, revogar presente Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2 O Município, através da Secretaria Municipal de Saúde deverá anular o presente Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3 A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Fundo Municipal de Saúde.

ÁGUA PRETA-PE, 11 de Fevereiro de 2025.

ETEÍLA DE SOUZA CANTO SILVA
Secretária Executiva Municipal de saúde